



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**CONTRATO Nº065/2018**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida, de um lado, **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, nesta cidade de Alto Alegre/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tonello, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 535, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante, neste instrumento, denominado **CREDOR**, e, de outro lado, **NELSON MIGUEL SCHMITZ**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 650.125.260-15, residente e domiciliado na Linha Christ, s/nº, interior, no Município de Alto Alegre/RS, denominado **DEVEDOR**, têm justo e acertado o que adiante segue:

**01-**Pelo presente instrumento, o DEVEDOR se constitui e se confessa devedor em favor do Credor, do valor correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este recebido para aquisição de material para construção de uma sala de ordenha, autorizado através da Lei Municipal nº 2.458/2017 e Lei Municipal nº 2.504/2018.

**02-**O saldo devedor será corrigido mensalmente, tendo como fator de correção a variação positiva do IGP-M, ou na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo.

**03-**O pagamento da dívida ora confessada deverá ser efetuado no prazo de cinco anos, dividido em 10 (dez) parcelas semestrais e consecutivas, vincendas nos dias 30 de junho e 20 de dezembro de cada ano, nos termos do artigo 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 2458/2017.

**04-**A primeira parcela vencerá no dia 30 de Junho de 2019.

**05-** Os pagamentos efetuados sem atraso terão redução de 15% (quinze por cento) no valor da parcela.

**05.1-** No caso de o DEVEDOR efetuar o pagamento com atraso, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre a prestação vencida e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**05.2 –** O não pagamento de qualquer parcela no seu vencimento, bem como o descumprimento do artigo 13, da Lei Municipal nº 2458/2017, importará no vencimento integral e antecipado do débito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**05.3** – O débito não adimplido no prazo pactuado será inscrito em dívida ativa.

**06-** As partes reconhecem ser o presente instrumento, título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, II do CPC, reconhecendo o Devedor sua certeza, liquidez e exigibilidade.

**07-** O presente instrumento obriga, não somente as partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**08-** O DEVEDOR deverá aplicar os recursos conforme o plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal Agropecuário do Município de Alto Alegre/RS, bem como prestar contas junto ao Conselho no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de vencimento antecipado das parcelas vincendas e impedimento de requerer novo benefício junto ao CREDOR.

**09-** A aplicação dos recursos será acompanhada pelo COMDAGRO, ficando o DEVEDOR sujeito à visita do Técnico Agrícola do Município, ou servidor /responsável indicado pelo CREDOR.

**10-** Como garantidores solidários do pagamento da quantia mencionada na Cláusula 1, restam qualificados os avalistas abaixo, sendo que os mesmos estão cientes da quantia e das condições nesta descritas.

**11-** Para questões de litígios decorrentes da presente confissão de dívida, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento de confissão de dívida para entrega de coisa fungível, em três vias de igual teor e forma, firmado por um avalista e duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

ALTO ALEGRE/RS, 16 de Agosto de 2018.

---

**GILMAR TONELLO**  
Prefeito Municipal  
Credor

---

**NELSON MIGUEL SCHMITZ**  
Devedor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

AVALISTAS:

---

FERNANDA ANDREIA SCHMITZ  
CPF Nº: 033.795.680-40  
ENDEREÇO: RUA RECREIO,  
CENTRO, ALTO ALEGRE/RS

---

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:

TESTEMUNHAS:

---

**Testemunha:**  
**CPF Nº:**  
**Endereço:**

---

**Testemunha:**  
**CPF Nº:**  
**Endereço:**